



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



CARTA-CONTRATO Nº 016/2014- SEFIN
CONVITE Nº 006/2014.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE DADOS TRIBUTÁRIOS DE CONTRIBUÍNTES, MONITORAMENTO E USO DA INTERNET E ATAQUES EXTERNOS VIRTUAIS QUE POSSAM OCASIONAR PERDAS E/OU VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES DE USO RESTRITO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E M3CORP SOLUÇÕES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno; inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, Srª REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA, Dec. nº. 003/2013 - SEMAQ, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. 1756606 2ª via, SSP/PA e do CPF nº 311.328.122-91, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 1901 - Aldeia, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinada, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: a empresa M3CORP SOLUÇÕES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.608.614/0001-04 estabelecida na Rua Orissanga, Nº 26 Conjunto - 62 - Mirandópolis, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade nº. 30627313-71 SSP/MS e CPF nº. 959458140-91, residente e domiciliado na cidade São Paulo, na Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, estado de São Paulo, doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Implantação e Implementação de Software de Controle e Segurança de Informação Tecnológica de Dados Tributários de Contribuintes, Monitoramento



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



é uso da Internet e ataques externos virtuais que possam ocasionar perdas e/ou vazamento de informações de uso restrito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, oriundo do Processo Licitatório Carta Convite nº 006/2014-SEFIN, a que este instrumento se vincula.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue e instalado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de fornecimento emitida pelo Núcleo de Administração e Finanças.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

2.3. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos e das licenças de software é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

2.4. A garantia deverá englobar todas as falhas de projeto, artefato de software, matéria-prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a atualizações e correções, substituições de componentes ou do próprio software, enfim todos os eventos associados a falhas apresentadas são de responsabilidades do fabricante. O fornecedor se obriga a substituir o software ou reparar qualquer artefato de software, acessório, componente que apresente defeito ou falha oriundo de fabricação sem ônus para a SEFIN no prazo máximo de 48 horas, após o registro da reclamação.

2.5. Todas as despesas eventuais ocorridas relativas a deslocamentos para instalações, configurações, etc., durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

2.6. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por um período de 12 meses a contar da data da entrega do software.

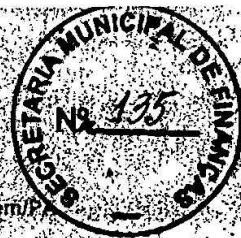
2.7. A entrega e instalação das licenças deverão ser entregues e instalados nos dias e horários a ser acordado com a SEFIN, podendo a mesma ocorrer fora do horário de expediente.

2.8. Todas as despesas eventuais ocorridas relativas a necessidades de transporte, deslocamentos e instalações, configurações, etc., durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. A contratada pagará a contratante pela aquisição e prestação dos serviços de acordo com a proposta comercial o valor total contrato é de R\$ 74.725,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Núcleo de Informática da SEFIN, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados, conforme planilha/proposta descrita abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UTM FULL SUBSCRIPTION		Und	02	R\$ 13.950,00	R\$ 27.900,00
	Essential Network Firewall	Included				
	UTM Network Protection	Optional subscription				
	UTM Email Protection	Optional subscription				
	UTM Web Protection	Optional subscription				
	UTM Webserver Protection	Optional subscription				
	UTM Wireless Protection	Optional subscription				
	UTM Endpoint Protection	Optional subscription				
	Maximum licensed users	Unrestricted				
Firewall throughput	3.5 Gbps					
IPS throughput	1.9 Gbps					



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



VPN throughput	800 Mbps
Antivirus throughput (proxy)	375 Mbps
RED throughput	120 Mbps
Email throughput (scanned/seen)	78,000/600,000 emails/h
Concurrent connections	2 Million
Hard drive for local quarantine and logs	Integrated
Ethernet interfaces	8xGigabit Ethernet
I/O ports	2xUSB, 1xCOM (RJ45), 1Xvga
LED display	Power, HDD
Power supply	200W ATX: 100-240VAC, 50-60Hz, 3-6A
Mounting	1U rack mount
Dimensions (WxHxD)	426x44x365mm
Weight	5.5 kg/12lbs
Power consumption (standby/full)	70.27 Watts
Operating temperature	0-40°C (operating), -20-80°C (storage)
Humidity 10%-90%, non-condensing	10%-90%, non-condensing



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEPIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



	Certifications	CE, FCC Class A, CB, VCCI, C-Tick, UL						
	ACCES POINT							
	Technical Specifications							
	Chassis	Plastic housing, white (smoke detector design)						
	Maximum throughput	300Mbit/s						
	LAN interfaces	1 x 10/100 Base-TX						
	Supported WLAN standards	802.11 b/g/n 2.4 GHz						
	Antennas	2 x directional internal antennas (4 dBi)						
	Frequencies/channels	2.412~2.462 GHz	Channels 1-11					
2	Power supply	100-240 VAC, 50/60 Hz, max. 0.5 A			Und	03	R\$ 1.755,00	R\$ 5.265,00
	Power consumption	8 W (max.)						
	Power over Ethernet	yes (IEEE 802.3af) – 48 VAC/0.375A						
	Dimensions	ø 120 mm, height 50 mm						
	Weight	230 g						
	Temperature range	Operating : 0°C to 45°C	Storage: -20°C to 70°C					
	Humidity (non-condensing)	5% to 95%						
	Mounting	Desktop / ceiling						



AV. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA

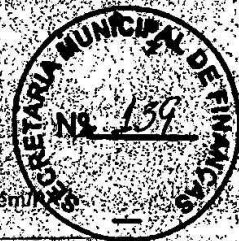
Página 6

Ans



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.060-290 Santarém/PA



	WAN interfaces	1 x 10/100 Base-TX				
	USB interfaces	1 x USB 2.0 (rev.2 or higher)				
	Serial console					
	LED display	Power, system, router, Internet, funnel, 4 x LAN, WAN				
	Power supply	110-240 V, 50-60 Hz, max. 1 A				
	Chassis	Heavy-duty steel				
	Mounting	Desktop				
	Dimensions (W x H x D)	155 x 30 x 117 mm				
	Weight	510 g / 1.12 lbs				
	Power consumption	< 7 W				
	Temperature	0-40°C (operating), -20-65°C (storage)				
	Humidity	10-85% (operating), 5-95% (storage), non-condensing				
	Certifications	CE, FCC Class.B, VCCI, C-Tick				
4	Endpoint Security and Control – Proteção de Controle para as Estações de trabalho e servidores		Und	600	R\$ 47,50	R\$ 28.500,00
5	Serviço de instalação e Configuração da Plataforma		Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	Curso da Tecnologia (UTM + RED + WIRELESS + ENDPOINT)		Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL						R\$



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém - PA



74.725,00

3.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação pelo Núcleo de Informática da Secretaria de que os materiais foram devidamente entregues e instalados.

3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

3.6. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede do Licitante.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

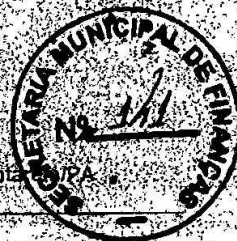
CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Carta Convite ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na seguinte rubrica:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



04.123.0002 2.033 - 4.4.90.52.00.00.....R\$ 40.725,00
04.123.0002 2.033 - 3.3.90.39.00.00.....R\$ 34.000,00
TOTAL.....R\$ 74.725,00



CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº. 006/2014 – SEFIN.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais nas seguintes condições:

I – Entregar os materiais no prazo previsto;

II – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

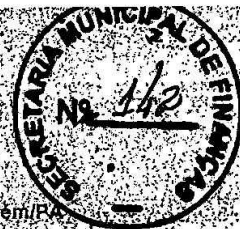
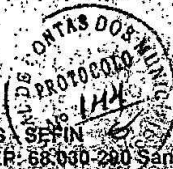
6.2. Ao **CONTRATANTE**, cabe:

I - A Secretaria de Finanças realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.040-200 Santarém/PA



sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III - Proceder o pagamento dos valores acordados;

CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará na responsabilidade do senhor Marcelo Spinola Salgado Filho - responsável pelo setor de informática da Prefeitura de Santarém.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEFIN ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEFIN caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único A parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA NONA - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

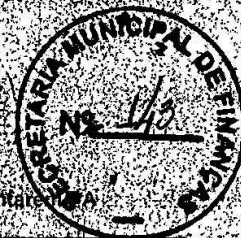
CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93 inclusive advertência com multa de 20%



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anyelo Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



(vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzira seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém (PA), 01 de Setembro de 2014.

Regina Socorro Siqueira Sousa
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2013-SEMAD

ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR
Sócio Administrador da
M3CORP Soluções Personalizadas em Internet Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Adelton Clonís Elias Junior

CPF: 285 430 048-37

Nome: [Signature]

CPF: 080.755.812-53